



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.770

Conde, 13 de agosto de 2020

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 0270/2020

CONDE, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do município de Conde, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1051/2020 de 12/08/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 1.366.456,29 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20400 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0009.2010.3390480000.001 OUTROS AUX.FINANCIEROS A PESSOAS FÍSICAS 50.000,00

Valor Total da Ação (2010) R\$ 50.000,00

Valor Total do Órgão (20400) R\$ 50.000,00

20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI

2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL

24.131.0010.2011.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.200,00

Valor Total da Ação (2011) R\$ 1.200,00

Valor Total do Órgão (20500) R\$ 1.200,00

20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2012.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.200,00

Valor Total da Ação (2012) R\$ 1.200,00

Valor Total do Órgão (20600) R\$ 1.200,00

21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO

17.605.0016.1099.4490510000.991 OBRAS E INSTALACOES 1.060.000,00

Valor Total da Ação (1099) R\$ 1.060.000,00

Valor Total do Órgão (21000) R\$ 1.060.000,00

Valor Total R\$ 1.366.456,29

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA

2024 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA

20.606.0019.2024.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 600,00

Valor Total da Ação (2024) R\$ 600,00

Valor Total do Órgão (21200) R\$ 600,00

21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%

12.361.0021.2027.3390080000.113 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 10.100,00

Valor Total da Ação (2027) R\$ 10.100,00

2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
12.361.0022.2028.3390080000.112 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 4.600,00

Valor Total da Ação (2028) R\$ 4.600,00

Valor Total do Órgão (21400) R\$ 14.700,00

21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

08.244.0033.2042.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 6.933,49

Valor Total da Ação (2042) R\$ 6.933,49

2043 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0033.2043.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 500,00
08.244.0033.2043.3390080000.311 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 500,00
08.244.0033.2043.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 71.991,12

Valor Total da Ação (2043) R\$ 72.991,12

2044 MANUT DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDAD

08.244.0033.2044.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 52.931,68

Valor Total da Ação (2044) R\$ 52.931,68

Valor Total do Órgão (21500) R\$ 132.856,29

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO
10.301.0034.2048.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 100.000,00

Valor Total da Ação (2048) R\$ 100.000,00

2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS

10.301.0034.2049.3390080000.214 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.700,00

Valor Total da Ação (2049) R\$ 1.700,00

2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE

10.301.0034.2053.3390080000.211 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 3.600,00

Valor Total da Ação (2053) R\$ 3.600,00

2059 MANUT DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER

10.302.0034.2059.3390080000.214 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 600,00

Valor Total da Ação (2059) R\$ 600,00

Valor Total do Órgão (21600) R\$ 105.900,00

Valor Total R\$ 1.366.456,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.366.456,29 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI

2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL
24.131.0010.2011.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERCE.PESSOA JURIDICA 11.200,00

Valor Total da Ação (2011) R\$ 11.200,00

Valor Total do Órgão (20500) R\$ 11.200,00

20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



04.122.0011.2012.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.200,00
 04.122.0011.2012.3390400000.001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 40.000,00
 Valor Total da Ação (2012) R\$ 41.200,00
 Valor Total do Órgão (20600) R\$ 41.200,00

21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PUBLICOS E URBANIZAÇÃO
 17.605.0016.1099.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 1.060.000,00
 Valor Total da Ação (1099) R\$ 1.060.000,00
 Valor Total do Órgão (21000) R\$ 1.060.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA
2024 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA
 20.606.0019.2024.3390140000.001 DIARIA-CIVIL 600,00
 Valor Total da Ação (2024) R\$ 600,00
 Valor Total do Órgão (21200) R\$ 600,00

21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%
 12.361.0021.2027.3191130000.115 OBRIGACOES PATRONAIS 10.100,00
 Valor Total da Ação (2027) R\$ 10.100,00

2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
 12.361.0022.2028.3191130000.114 OBRIGACOES PATRONAIS 4.600,00
 Valor Total da Ação (2028) R\$ 4.600,00
 Valor Total do Órgão (21400) R\$ 14.700,00

21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL
2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL
 08.244.0033.2042.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 6.933,49
 Valor Total da Ação (2042) R\$ 6.933,49

2043 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08.244.0033.2043.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 74.922,80
 08.244.0033.2043.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00
 08.244.0033.2043.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PES-SOA JURIDICA 1.000,00
 Valor Total da Ação (2043) R\$ 125.922,80
 Valor Total do Órgão (21500) R\$ 132.856,29

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2048 MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO
 10.301.0034.2048.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
 10.301.0034.2048.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00
 Valor Total da Ação (2048) R\$ 100.000,00

2059 MANUT DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER
 10.302.0034.2059.3390350000.214 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.900,00
 Valor Total da Ação (2059) R\$ 5.900,00
 Valor Total do Órgão (21600) R\$ 105.900,00
 Valor Total R\$ 1.366.456,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

DECRETO 0271/2020 **CONDE, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do município de Conde, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 1043/2019 de 14/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0011.2012.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.200,00
 Valor Total da Ação (2012) R\$ 1.200,00
 Valor Total do Órgão (20600) R\$ 1.200,00

21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL
2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL
 08.244.0033.2042.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 Valor Total da Ação (2042) R\$ 7.000,00
 Valor Total do Órgão (21500) R\$ 7.000,00
 Valor Total R\$ 8.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0011.2012.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.200,00
 Valor Total da Ação (2012) R\$ 1.200,00
 Valor Total do Órgão (20600) R\$ 1.200,00

21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL
2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL
 08.244.0033.2042.3390480000.001 OUTROS AUX.FINANCIEROS A PESSOAS FÍSICAS 7.000,00
 Valor Total da Ação (2042) R\$ 7.000,00
 Valor Total do Órgão (21500) R\$ 7.000,00
 Valor Total R\$ 8.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

DECRETO 0272/2020

CONDE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CRIA E REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – ALDIR BLANC), QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Municipal e demais legislações correlatas e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;



CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 227, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, e os demais Decretos Municipais de prorrogação das medidas preventivas ao Covid-19;

CONSIDERANDO que, dentre os setores econômicos e sociais, a cultura foi um dos mais afetados pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que a construção do projeto da lei de emergência cultural Aldir Blanc resultou de um processo de ampla escuta da comunidade cultural brasileira e de um trabalho coletivo que expressa diferentes vozes, representado por agentes de diversos setores do mundo político, cultural e social, bem como de gestores de Estado a artistas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, passando por técnicos e demais setores que muitas vezes são invisibilizados na tessitura dos bens culturais, tais como as costureiras, montadores de palco e cenários, o responsável pela segurança, pela monitoria de cada ato artístico e cultural, os mestres e mestras do conhecimento;

CONSIDERANDO que a arte e o conhecimento não possuem um partido e uma ideologia, tratando-se de um patrimônio comum que constitui a identidade brasileira, do saber e fazer do povo brasileiro em sua mais profunda verdade;

CONSIDERANDO que pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Conde, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC -, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplam todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Conde, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Conde para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º, da Lei Federal nº. 14.017/2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conde;

IV - fiscalizar a execução e aplicação dos recursos transferidos;

V - acompanhar a prestação de contas acerca da execução dos recursos no âmbito do Município de Conde.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização das tratativas necessárias com os órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos será uma atribuição do Poder Público.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc) de que trata este Decreto terá a seguinte composição:

I - TITULARES

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado(a);
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura;
- d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada;

II - SUPLENTES

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura;
- c) 01 (um) representante do Orçamento Democrático Municipal;
- d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada;

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo e-mail educacaocondepb@gmail.com.br ou no sítio eletrônico www.conde.pb.gov.br.

Art. 5º - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico www.conde.pb.gov.br.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0177/2020

CONDE – PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores do poder executivo municipal e representantes do setor cultural da sociedade civil, abaixo relacionados, sob a presidência de Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega, para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), instituída por meio do Decreto Municipal nº 0271/2020.

Art. 2º - A referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc) tem caráter temporário e será composta pelos seguintes integrantes:

I - TITULARES

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Anagilsa Barbosa da Nóbrega Franco e Ednaldo Joaquim da Silva Júnior;
- b) 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado(a): Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega;
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura: Lucas Neiva Peregrino;



d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada: Região 01: Maria da Penha Teixeira de Souza (Coletivo Cultural Raízes Negras); Região 02: Tardelly Deleon Lima da Silva (Banda Forró do Nosso Jeito); Região 03: Reinaldo dos Santos Monteiro (Capoeira Berimbau Viola); Região 04: Naila Hojaj (Cantora).

II – SUPLENTES

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Alexandre Soares Moura e Alexandre de Araújo;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura: José Carlos Leite;

c) 01 (um) representante do Orçamento Democrático Municipal: Isaías Gama dos Santos Júnior;

d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada: Região 01: Adriano da Silva (Músico); Região 02: Pedro Menezes Florêncio Neto (Banda Forró do Nosso Jeito); Região 03: Maria de Lourdes de Sena (Lapinha do Quilombo Ipiranga); Região 04: Giovanna Marques Gondim (Produtora Cultural).

PARÁGRAFO ÚNICO. O caráter temporário da comissão de que cuida a presente portaria, durará até que todos os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, sejam aplicados e suas respectivas prestações de contas sejam finalizadas

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), de acordo com o preconizado, no art. 2º, do Decreto Municipal nº 0271/2020, terá as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Conde para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º, da Lei Federal nº. 14.017/2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conde;

IV - fiscalizar a execução e aplicação dos recursos transferidos;

V - acompanhar a prestação de contas acerca da execução dos recursos no âmbito do Município de Conde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita